



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

Início: 15/06/2020 - Término: 14/06/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos destinados as Secretarias Municipais.

Razão Social: LUANA KARINE AUSWALDT MEI

CNPJ: 34.498.900/0001-22

Endereço: Rua Expedicionário Adir Jorge, Nº 623, Centro, Rio Negro/PR, CEP: 83.880-000

Representante Legal: WILSON CORREA KICHILESKI

Residente e Domiciliado: Rua Inácio Schelbauer, Nº 701, Bairro Vila Nova, Mafra/SC, CEP: 89.300-000

CPF: 071.298.779-79

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos destinados as Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 8.110,00 (Oito mil, cento e dez reais), ressaltando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	012	Cartão 1x0 fto 48 sulfite 180g	Un	1.000	0,07	70,00
001	016	Cartão fto 09 (sulfite 75g, 1x0)	Un	100	0,90	90,00
001	023	Ficha (fto 18, 1x0, sulfite 120g)	Un	2.000	0,06	120,00
001	038	Pasta secretaria administração (1x0, papel cartolina, 180g cor branca medindo 33 cm x 23 cm conforme modelo fornecido mediante a ordem de compra. Embalagens em pacotes com 500 unidades	Un	008	250,00	2.000,00
001	049	Carimbo autoentintado tamanho 30 auto entintados, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com almofada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior da empunhadura e bloquelo bilateral, cor preto	Un	030	37,00	1.110,00
001	050	Carimbo auto-entintando tamanho 40	Un	030	36,00	1.080,00
001	054	Cartão hipertenso/diabético cor branca, 2 dobras, impressão frente e verso, 170x110 mm, papel cartão	Un	3.000	0,07	210,00
001	060	Carteirinha de saúde do estudante impressão frente e verso papel cartão duas cores, duas dobras, tamanho 15cmx20cm.	Un	1.500	0,16	240,00
001	061	Carteirinha esf - estratégia saúde da família cor branca, 02 dobras, impressão frente e verso, 230x80 mm, papel cartão	Un	8.000	0,06	480,00
001	072	Ficha de evolução de atendimento Individual pa, impressão frente e verso, tamanho a4, sulfite 75g/m	Un	15.000	0,05	750,00
001	073	Ficha de Peri natal, cor rosa, impressão frente e verso tamanho A4, sulfite 75g/m	Un	500	0,16	80,00
001	091	Pasta secretaria municipal de educação, cultura e esportes 1x0, papel cartolina, 180g cor amarela, medindo 33cmx23cm conforme modelo fornecido mediante ordem de compra, embalagens em pacotes com 500 unidades.	Un	008	235,00	1.880,00
TOTAL						8.110,00

1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	280	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	930	05.002.12.361.1201.2026	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	940	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	950	05.002.12.361.1201.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1270	05.002.12.361.1201.2028	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1340	05.002.12.365.1201.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1520	05.003.13.392.1201.2033	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1580	05.004.27.812.1201.2034	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	06.002.10.301.1001.2039	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1770	06.002.10.301.1001.2041	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1990	06.002.10.301.1001.2044	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro - Nº: 332 - Centro - CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8011 – licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

2020	2000	06.002.10.301.1001.2044	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2010	06.002.10.301.1001.2044	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2240	06.003.10.305.1001.2047	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2360	06.003.10.305.1001.2048	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2450	06.004.10.302.1001.2049	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2460	06.004.10.302.1001.2049	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2470	06.004.10.302.1001.2049	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2970	08.003.23.695.2201.1065	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2990	08.004.23.695.2201.2066	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3060	09.002.08.241.0801.2069	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3120	09.002.08.243.0801.2071	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3240	09.003.08.244.0801.1074	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3300	09.003.08.244.0801.2075	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3440	09.003.08.244.0801.2076	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3450	09.003.08.244.0801.2076	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3460	09.003.08.244.0801.2076	941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3560	09.003.08.244.0801.2077	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3570	09.003.08.244.0801.2077	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3690	09.003.08.244.0801.2078	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3700	09.003.08.244.0801.2078	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3770	09.004.08.243.0801.2079	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3790	09.004.08.243.0801.6080	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3800	09.004.08.243.0801.6080	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3910	09.005.08.244.0801.2083	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4000	10.002.20.606.2001.2087	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4180	11.002.18.541.1801.2093	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4240	11.003.17.541.1801.2095	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.003.18.541.1801.2096	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

2.1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, de 15/06/2020 a 14/06/2021.

2.2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da **Solicitante**, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que será emitida pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

2.3 Os produtos QUANDO SOLICITADOS deverão **ser entregues em até 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compra, devendo ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante juntamente com a nota fiscal, SEM CUSTO ADICIONAL ao Município.

2.4 Constatado que o Item recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as no prazo de 01 (um) dia útil, contados do aviso de rejeição sem custo adicional ao município;

2.5 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

2.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

3.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para os CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Município de Inácio Martins; 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social; 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde e 17.990.887/0001-05 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,



conforme indicação constante na requisição de compra, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da Nota: Pregão Presencial nº 042/2020, Ata de Registro de Preços nº 032/2020.

3.4 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.5 No corpo da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá informar os dados bancários para pagamento corresponde ao valor dos produtos fornecidos.

3.7 A contratada fica ciente que a Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

3.8 O atraso nos pagamentos por parte do CONTRATANTE, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a CONTRATADA a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 CLAUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente;

4.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

4.3 A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reajuste de forma oficial, com identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste e o Valor Solicitado de Reajuste, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, com a apresentação de cópias de notas fiscais que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.4 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

4.5 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da Data da emissão do Aditivo, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.6 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito à sanções e penalidades", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Prefeitura" por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

I - Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro;

II - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

N



III - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

IV - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

V - As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.5 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.6 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

5.7 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.8 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura", pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "Prefeitura".

I – Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

III – rescisão da Ata de Registro.

5.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta a CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à "Prefeitura".

5.10 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, a CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.11 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a "Prefeitura" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

6.1 O registro de preços da contratada poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando a contratada deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; contratada der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

c) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preços(s) não desobriga a CONTRATADA do fornecimento dos produtos até a decisão final do CONTRATANTE do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

d) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro será fiscalizada na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Gilnelson José Gomes de Oliveira ou por outro representante do CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato.

7.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

7.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato;

7.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

7.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas;

7.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à



advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;

7.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo;

7.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

8.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada;

8.3 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado;

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

8.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

8.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

8.8 Efetuar a entrega dos materiais em dias úteis de segunda a sexta-feira no horário compreendendo entre 08h às 12h e das 13h às 17h.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

9.3 Atender as solicitações do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira no horário compreendendo entre 08h às 12h e das 13h às 17h;

9.4 Corrigir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE e no prazo de 01 (um) dia útil, contados do aviso de rejeição;

9.5 Efetuar a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

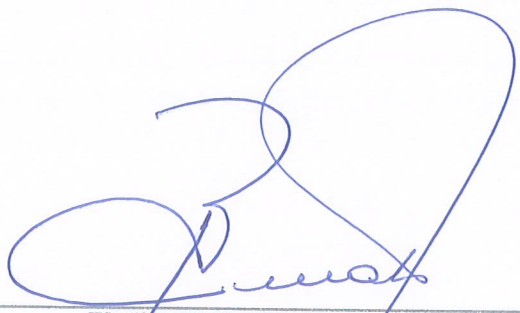
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º, do artigo 15º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR.

Inácio Martins/PR, 15 de Junho de 2020.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR
 Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Inácio Martins
 Contratante


WILISON CORREA KICHILESKI
 Representante Legal
 Luana Karine Auswaldt Mei
 Contratada